

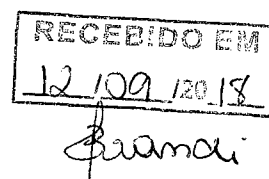
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

João Neiva-ES, 12 de setembro de 2018.

OFÍCIO VEREADORES/CMJN – Nº 034/2018

Exmo. Dr. Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal



O Vereador firmatário, no uso de suas atribuições legais, vem perante V. Exa. para expor e requerer o que segue.

A Câmara Municipal recebeu o Projeto de Lei nº 1.669/2018 que "*Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de João Neiva, e dá outras providências*".

Registramos que na tramitação de projetos de lei assemelhados, tais como Plano de Carreira do Magistério, SAAE, IPSJON e o Regime Jurídico dos Servidores, recentemente deliberados pelo Poder Legislativo, encontramos muita dificuldade de diálogo com a Administração sobre quais mudanças estavam sendo propostas em relação à legislação anterior.

Entendemos que o diálogo com a respectiva classe na elaboração de tais projetos de lei é essencial, de forma a prestigiar os servidores, dar segurança jurídica de que direitos não estão sendo retirados e também de forma a demonstrar, com clareza, a necessidade de alteração da legislação municipal.

Nesse contexto e como, novamente ocorreu de ser encaminhado o Projeto de Lei nº 1.669/2018 sem prévio e pleno debate com a classe do magistério e considerando que já estamos sendo cobrados em relação ao porquê da necessidade de mudança e quais seriam estas, requeremos do Poder Executivo que especifique o que estaria sendo alterado, apresentando a respectiva justificativa em homenagem ao princípio da transparência.

Apenas a título de exemplo, ressaltamos que a propositura não trata da eleição para o cargo de diretor escolar, como consta do art. 148 da Lei Orgânica, suscitando a dúvida de qual realmente seria a forma de provimento de referido cargo.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Com relação às Leis Municipais 1.691/2006, 1.786/2007, 1.866/2007, 2.139/2009, 2.223/2010, 2.238/2010, 2.239/2010, 2.251/2011, 2.252/20011, 2527/2013, 2.536/2013 e 2.682/2014, mencionadas no art. 98 do Projeto de Lei 1.669/2018, as mesmas serão revogadas quando da aprovação do projeto. Pergunta-se: todo o teor do texto das referidas leis está sendo contemplado no projeto que está tramitando nesta Casa.

Que não se diga que caberia ao Poder Legislativo fazer tal análise, até porque certamente também será feita pelos Vereadores, mas o que estamos propondo é que a Administração atue com mais transparência e que prestigie o debate com as classes diretamente envolvidas, de forma a se evitar conflitos e discussões desnecessárias na formação do novo ordenamento jurídico municipal que está sendo proposto.

Sugerimos que os diversos aspectos do Estatuto do Magistério sejam destacados da seguinte forma:

LEGISLAÇÃO ATUAL	ALTERAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA

Destacamos que as intenções presentes nesse requerimento são: propiciar o debate, prestigiar a transparência e valorizar os servidores, pelo que contamos com o apoio do Poder Executivo.

Atenciosamente.



MATHEUS MORAES DOS SANTOS
Vereador